

**PROJETO DE LEI**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA  
ACOLHEDORA A SER COMEMORADO  
ANUALMENTE NO DIA 31 DE MAIO

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Família Acolhedora a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio.

**Parágrafo único.** A data de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### JUSTIFICATIVA

Estimativas apontam que o país possui cerca de 30 mil crianças e adolescentes acolhidos, para termos noção de nossa realidade mais próxima, Mato Grosso tem 430 crianças e adolescentes acolhidos em 83 locais, segundo dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNI).

Dentro desta realidade, passamos a enfrentar dois problemas: a exaustão dos equipamentos e, mais grave ainda, a produção em série de uma geração com graves problemas de desenvolvimento. Já está comprovado cientificamente que crianças e jovens abrigados sofrem perdas importantes em sua evolução cognitiva e psíquica.

Estudo conhecido como ‘Os órfãos da Romênia’ ([www.bucharestearlyinterventionproject.org](http://www.bucharestearlyinterventionproject.org)), desenvolvido pela Universidade de Harvard, vem mapeando desde os anos 2000 os efeitos da institucionalização precoce no desenvolvimento do cérebro de crianças.

Entre outros fatos, o estudo demonstra que crianças institucionalizadas por tempo prolongado, especialmente durante os primeiros anos de vida, têm déficits cognitivos significativos. Isso inclui diminuição de QI, aumento do risco de distúrbios psicológicos, depressão, redução da capacidade linguística, dificuldade de criação de vínculos afetivos, crescimento físico atrofiado, entre inúmeros outros sérios problemas, alguns deles irreversíveis.

Cada ano que uma criança vive num abrigo institucional resulta em quatro meses de déficit em sua cognição geral. Por outro lado, uma análise comparativa, com base em exames de eletroencefalograma (EEG) mostrou que a intervenção precoce e eficaz pode ter um impacto positivo nos resultados no longo prazo. Isto é, uma criança retirada de um abrigo ou de uma situação de abusos e maus tratos e levada para uma família funcional, seja adotiva ou acolhedora, pode voltar a se desenvolver normalmente em todos os sentidos.

Portanto, é urgente que o poder executivo tome para si a missão de acabar com a invisibilidade e o sofrimento das crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e divulgue maciçamente os programas que o Estado já colocou à disposição da população, para que cada família conheça suas opções, seus direitos e como pode ajudar a melhorar a vida das crianças e adolescentes na cidade de São Paulo.

Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de julho de 2021

**Marcus Brito Junior (Câmara Digital) - PV**

**Vereador(a)**

